



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI nº 283 / 2002.

Cria o Programa “ Bolsa Custeio”, destinado à qualificação dos Servidores da Rede Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIARA, ESTADO DA PARAIBA, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Programa “**Bolsa Custeio**” no âmbito municipal, destinado à qualificação dos Servidores da Rede Municipal no curso de Pedagogia em Regime Especial, ministrado pela UVA – Universidade do Vale do Acaraú, em parceria com o IESP – Instituto de Educação Superior da Paraíba.

Art. 2º - A finalidade desta Lei é instituir uma ajuda de custo, denominada “**BOLSA CUSTEIO**”, ao pessoal lotado na Secretaria Municipal de Educação, envolvidos diretamente ou indiretamente com a pedagogia do Ensino Fundamental, e prestadores de serviços que estiverem efetivamente vinculados ao Ensino Fundamental no município, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensal, destinado exclusivamente para o pagamento de mensalidades.

Art. 3º - O objetivo desse investimento é promover o desenvolvimento, a nível municipal, através do aperfeiçoamento do profissional, em efetivo exercício, que venham contribuir para o melhoramento do ensino fundamental.


Art. 4º - Os recursos destinados a essa atividade serão oriundos do FUNDEF, ou até mesmo dos 25% que o município disporá para gastos com a Educação.

Art. 5º - Para ter direito a Bolsa Custeio o aluno se comprometerá com a assiduidade e aprovação no curso freqüentado;

Parágrafo único: Faltas injustificadas e abandono do curso freqüentado, sem justa causa, implicarão na devolução dos recursos recebidos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2002.

Gabinete do Prefeito de Ibiara, em 10 de maio de 2002.


Nailson Rodrigues Ramalho
Prefeito Constitucional